



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.359/2009

Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

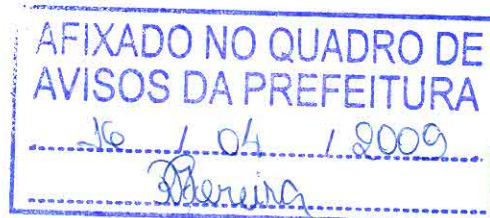
Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Organização Administrativa do Poder Legislativo do Município de Pirapetinga, MG, o cargo de Controlador Geral, com 01(uma) vaga, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo, com vencimentos equivalentes ao Padrão-Grau 12-E da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Pirapetinga, com as atribuições descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas afetas ao Poder Legislativo do Município de Pirapetinga decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2009.

Pirapetinga, 16 de Abril de 2009.


José Isaías Maiêro
Prefeito Municipal



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



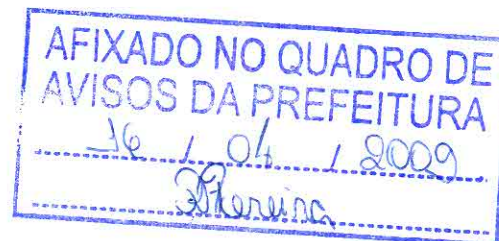
Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES	
Cargo: CONTROLADOR GERAL	
Escolaridade: Superior Completo	Recrutamento: Recrutamento Amplo - De livre nomeação e exoneração
<p>Diretrizes funcionais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desempenhar atividades e ações necessárias ao fiel cumprimento da lei municipal específica que dispõe sobre o Órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outros órgãos que compõem o sistema de controle da Administração Pública.-observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;-zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão-de-obra empregados na execução de suas tarefas;-executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.	


José Isaiás Maiêro
Prefeito Municipal



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br